



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JOINVILLE

Portaria nº. 1/2012

O Doutor ROBERTO LEPPER, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Joinville, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina (CNCGJ), assim como a proximidade da instalação do Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Joinville e, por conseguinte, a necessidade de reorganização dos ambientes físicos destinados à guarda dos processos;

RESOLVE:

Suspender no Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Joinville a fluência dos prazos processuais e o atendimento externo às partes e advogados no período compreendido entre 11/1/2012 e 31/1/2012;

Estabelecer o sistema de plantão para atendimento das situações de urgência, *"assim consideradas aquelas destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção -, nos dias e horas em que não houver expediente forense normal"* (CNCGJ, art. 31, *caput*), bem como dos mandados de segurança;

Cumpra-se o disposto no §2º do art. 482 do CNCGJ.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JOINVILLE**

Encaminhe-se cópia ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil da subseção local e à Secretaria do Foro.

Deve também ser encaminhada cópia deste expediente ao Conselho Gestor da Intranet para publicação no site do Tribunal Justiça de Santa Catarina.

Afixe-se no átrio do Foro.

Cumpra-se.

Joinville, 10 de janeiro de 2012

**ROBERTO LEPPER**

**Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública**